



LEI nº 613 - de 7 de junho de 1962.

Concede ao Esporte Clube Uruguaiana o
título de Utilidade Pública.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE URUGUAIANA
Faz saber que esta decreta e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º É concedido ao Esporte Clube Uruguaiana, no ano de seu cinquentenário, o título de Utilidade Pública.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei, entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE URUGUAIANA, 7
de junho de 1962

VER. NILO DE LIMA E SILVA,
Presidente

Registre-se e Publique-se
Data supra.

VER. JOSÉ RAMÃO BARBAT FILHO,
Secretário